CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

CME

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 99239-0497
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

RECOMENDAÇÃO: 003/CMECL/2023

INTERESSADO(s): Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEDE) e Conselho Municipal de Educação (CMECL)
EMENTA: BNCC. Currículo municipal lafaietense. Carga horária. Matriz Curricular. Componentes obrigatórios
TITULO: RECOMENDA : atualização da carga horária dos conteúdos obrigatórios de História e Geografia no ensino Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)
RELATOR(ES): Silvano do Carmo Carvalho
DATA: 04-04-2023

CONSELHEIROS PARTICIPANTES: Acílio Ferreira da Costa Junior, Gildéia Campos de Souza, Alexandre Trevisani, Silvano do Carmo Carvalho, Liamara Fontes da Silva Verdolim, Edila Shirley de Almeida Campos, Flávia Teodoro Henrique, Stephany Fernanda Barbosa de Oliveira.

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 470, de 27 de junho de 2019 do Conselho Estadual de Educação - CEE institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 456, de 12 de setembro de 2022.
CONSIDERANDO que há perda de conteúdo em componentes curriculares de História e Geografia.
CONSIDERANDO a reunião de câmara técnica do dia 3 de abril do corrente ano com as comissões de Legislação e do ensino fundamental e que restou deliberado, a presente matéria, com aprovação unânime dos presentes, segue relatório com consequente recomendação.

RELATÓRIO

1.Introdução

No dia 05/07/2021, foi protocolado no CME/CL o ofício n.º 160/2021/SEMED/PMCL, referente ao pedido de adequação das matrizes curriculares do Ensino fundamental II, bem como do tempo integral e da atualização da resolução n.º 008/2016/CME/CL.

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 99239-0497
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Conforme preceitua a Lei Municipal 5.114 de 04 de junho de 2009 o CMECL deve emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por solicitação escrita dos conselheiros, do Secretário Municipal de Educação ou por qualquer cidadão.

Posto isso, cumprida a tramitação de praxe na Casa o processo foi distribuído para apreciação dos Conselheiros em plenária realizada no dia 30 de Setembro de 2021.

Devido a uma série de transtornos e falta de decoro de alguns conselheiros no período no que tange ao uso de informações da reunião de câmara técnica, a discussão foi sendo procrastinada pelas gestões anteriores.

Com a edição do Decreto Municipal nº 456, de 12 de setembro de 2022 que Dispões sobre a gestão democrática do Ensino Público Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG ficou estabelecido criação de um currículo Referência do Município, especificamente, a saber:

Art. 10 - Seguido pelas dimensões que trata o presente Decreto, o Diretor/a Escolar deverá ter as seguintes competências técnicas para o exercício da função:

I - coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o Projeto Político Pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos definidos no Plano de Gestão Escolar.

II - configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe escolar, incentivando o estabelecimento de ambiente organizado e produtivo, centrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - **comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira.**

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 99239-0497
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

[...]

Art. 16 - O Plano de Gestão Escolar será elaborado para a execução no período de 04 (quatro) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculado da Rede Municipal de Ensino, **em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Referência do Município validado pelo Conselho Municipal de Educação com referência ao Currículo de Minas.**

Também vale frisar que no Plano de trabalho Anual 2023 do Conselho Municipal de Educação da atual gestão estavam previstos para fevereiro como **processo 7 – "Estudo e solução da defasagem da carga horária de História e Geografia no Ensino fundamental da comissão Normas e legislação".**

Desta feita, a presente visa recomendar ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a garantia da carga horária dos conteúdos obrigatórios de História e Geografia no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Insta então salientar que tal Recomendação é lícita e prima pela garantia do direito a educação dos alunos, bem como em equidade curricular, outrossim, que a manutenção do atual currículo, trará indubitável prejuízo ao aprendizado.

2. Pressupostos

Em 15 de dezembro de 2017, foi aprovada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Com este documento, o país passou a ter normas que definem o conjunto de conhecimentos essenciais e as competências gerais que todos os alunos devem desenvolver, progressivamente, ao longo da Educação Básica. Estados e Municípios precisariam rever seus currículos para que suas grades correspondessem às normas.

Em 2018 foi homologado o Currículo Referência de Minas Gerais, documento que é resultado do regime de colaboração estabelecido entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEEMG e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais, seccional Minas Gerais - UNDIME/MG. Neste processo, foram considerados e estudados os documentos curriculares já presentes em diferentes redes (estadual e

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 99239-0497
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

municipal) como fonte de inspiração para a elaboração de um currículo que possa ser referência em todo o Estado.

Há muitos anos os componentes curriculares obrigatórios de História e Geografia consta com três aulas semanais cada no currículo mineiro, totalizando cem horas anuais de aula e cento e vinte dias letivos como comprova o anexo IV da resolução Estadual nº 4234, de 22 de novembro de 2019:

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano													
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ano			7º ano			8º ano			9º ano		
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00
	LÍNGUA INGLESA	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	ARTE	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
	HISTÓRIA	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
CARGA HORÁRIA TOTAL		25	1000	833:20:00	25	1000	833:20:00	25	1000	833:20:00	25	1000	833:20:00
LEGENDA	Dias Letivos: 200												
A/S = AULA SEMANAL	Duração da aula: 50 minutos												
A/A = AULAS ANUAIS	Nº de aulas/dia: 5												
H/A = HORAS ANUAIS	Nº de semanas/ano: 40												

Já a resolução CME\CL nº 008, de 12 de julho de 2016, que regulamenta as matrizes curriculares do município de Conselheiro Lafaiete apresenta um modelo anexado referente ao ensino Fundamental II abaixo:

NOME DA ESCOLA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (decreto, portaria, ato que aprova a instituição)
Endereço - telefone - Cons. Lafaiete - Minas Gerais

MATRIZ CURRICULAR 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

ÁREAS DO CONHECIMENTO LDB- LEI 9394/96	6º ano			7º ano			8º ano			9º ano			CARGA HORÁRIA TOTAL		
BASE NACIONAL COMUM	A.SE	A.ANU.	CH.ANUAL	A.SE	A.ANU.	CH.ANUAL	A.SE	A.ANU.	CH.ANUAL	A.SE	A.ANU.	CH.ANUAL	A.SE	A.ANU.	CH.ANUAL
PORTUGUÊS	5	200	166h40min	5	200	166h40min	5	200	166h40min	5	200	166h40min	20	800	666h40min
MATEMÁTICA	5	200	166h40min	5	200	166h40min	5	200	166h40min	5	200	166h40min	20	800	666h40min
CIÊNCIAS	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h	3	120	100h	12	480	400h
HISTÓRIA	2	80	66h40min	2	80	66h40min	2	80	66h40min	2	80	66h40min	8	320	266h40min
GEOGRAFIA	2	80	66h40min	2	80	66h40min	2	80	66h40min	2	80	66h40min	8	320	266h40min
ARTE	1	40	33h20min	1	40	33h20min	1	40	33h20min	1	40	33h20min	4	160	133h20min
ENSINO RELIGIOSO	1	40	33h20min	1	40	33h20min	1	40	33h20min	1	40	33h20min	4	160	133h20min
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	66h40min	2	80	66h40min	2	80	66h40min	2	80	66h40min	8	320	266h40min
SUBTOTAL BASE COMUM NACIONAL	21	840	700h	21	840	700h	21	840	700h	21	840	700h	84	3360	2.800h
INGLÊS (SUGESTÃO)	2	80	66h40min	2	80	66h40min	2	80	66h40min	2	80	66h40min	8	320	266h40min
REDAÇÃO / LITERATURA (SUGESTÃO)	2	80	66h40min	2	80	66h40min	2	80	66h40min	2	80	66h40min	8	320	266h40min
SUBTOTAL PARTE DIVERSIFICADA	4	160	133h20min	4	160	133h20min	4	160	133h20min	4	160	133h20min	16	640	533h20min
TOTAL DA CARGA HORARIA	25	1000	833h20min	25	1000	833h20min	25	1000	833h20min	25	1000	833h20min	100	4000	3.333h20min

INDICADORES FIXOS	
Nº DE DIAS DA SEMANA	05 DIAS
MÓDULOS SEMANAIS	25
SEMANAS LETIVAS	40
ANO LETIVO	200 DIAS
MÓDULO AULA	50 MINUTOS
DURAÇÃO DO RECREIO	20 MINUTOS
CARGA HORÁRIA ANUAL DO RECREIO	66h40min
CARGA HORÁRIA ANUAL	833h20min
AULAS ANUAIS	1000

OBSERVAÇÕES

* Base Nacional Comum e Parte Diversificada embasadas na Lei 9394/96.
* Educação Ambiental será ministrada sob a forma de atividades, integradas ao conteúdo de Geografia e Ciências Físicas e Biológicas e Programa de Saúde.
* Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira (Consciência Negra) e Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Arte, Literatura e História Brasileira.
* Os aspectos da vida cidadã, estudos relativos a nutrição, dependências químicas, drogas, doenças infecto-contagiosas e educação sexual permearão todo o processo educativo com ênfase na área de Ciências.
* Preparação para o trabalho: desenvolver-se-á sob a forma de atividades integradas à Base Nacional Comum e Parte Diversificada como elemento de formação integral do aluno.
* Uma vez por semana, em todos os turnos, durante o ano letivo, acontecerá o Instante Cívico.
* Aulas de Xadrez serão ministradas extra-turno.
* O estudo do ECA e Estatuto dos Idosos será trabalhado juntamente com o conteúdo de Português.
* Educação para o Trânsito permeará todo o processo educativo, com ênfase no conteúdo de Português.
* De acordo com Calendário Escolar, definido pela SEMED e aprovado pelo CME, poderão haver sábados incluídos como dias letivos.
* 20 de Novembro - Comemoração do Dia da Consciência Negra.

Conselheiro Lafaiete, ____/____/____

DIRETOR ESCOLAR

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O modelo municipal apresenta duas aulas semanais para os referidos componentes curriculares totalizando sessenta e seis horas e quarenta minutos anuais de aula e oitenta dias letivos, **gerando uma defasagem de: trinta e quatro horas anuais de aula e quarenta dias letivos aos alunos municipais em cada componente curricular obrigatório.**

Cabe ressaltar que mesmo se tratando de um sistema próprio de educação, o caráter normativo da BNCC, assim como do currículo Referência de Minas Gerais e a adesão do município de Conselheiro Lafaiete a tal organização curricular como nos consta os artigos10, inciso III e artigo 16 do Decreto Municipal nº 456, de 12 de setembro de 2022, já que não apresentou um currículo próprio até a presente data e que este justifique essa defasagem desses conteúdos programáticos sem mencionar a importância da História e da

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 99239-0497
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Geografia como aprendizagem essencial que todos os estudantes devem desenvolver e expressa, portanto, a igualdade educacional sobre a qual as singularidades devem ser consideradas e atendidas. Essa igualdade deve valer também para as oportunidades de ingresso e permanência em uma escola sem o qual o direito de aprender não se concretiza.

3. Mérito

Esta Recomendação, diante dos fatos apresentados, tem como base as seguintes considerações:

A Constituição Federal fixa no seu art. 205 três finalidades gerais para a educação brasileira e determina os seus respectivos responsáveis:

> ***Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.***

A LDB, nos seus arts. 9º, 10 e 11, define as responsabilidades dos diferentes entes federados. De modo especial, a União deve liderar a fixação das responsabilidades dos entes federados e deve construir, com a colaboração destes, as diretrizes curriculares nacionais:

> ***Art. 9º A União incumbir-se-á de:***
> ***IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.***

A seguir, a estratégia 2.2 do PNE estabelece que a BNCC é um conjunto de direitos e objetivos de aprendizagem e associa ao conceito de base nacional comum o adjetivo curricular. Embora esta associação entre base comum e currículo já tivesse figurado em outros momentos, é a partir da lei do PNE que o termo BNCC é explicitamente inscrito na legislação e passa, portanto, a ser usado no debate:

> ***2.2. pactuar entre União, estados, Distrito Federal e municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional***

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 99239-0497
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

comum curricular do Ensino Fundamental;

Ainda vale destacar que a RESOLUÇÃO Nº 470, de 27 de junho de 2019 do Conselho Estadual de Educação - CEE institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais estabelece em seu artigo primeiro:

> ***Art. 1º A presente Resolução define o Currículo Referência de Minas Gerais como documento de caráter normativo, que estabelece os direitos de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Minas Gerais***

Ela vem reforçar o que foi estabelecido pelo pacto interfederativo, nos termos da Lei nº 13.005/ 2014 do Plano Nacional de Educação – PNE em seu artigo terceiro:

> ***Art. 3º A implementação do CRMG deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual, balizando a qualidade da educação ofertada.***

A organização dos Anos Finais do Ensino Fundamental se apresenta da seguinte forma:

> ***Art. 24 O CRMG para o Ensino Fundamental, em consonância com a BNCC, estrutura-se em Áreas de Conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares, a saber:***
>
> **I. Linguagens:**
> a) Língua Portuguesa;
> b) Língua Inglesa;
> c) Arte;
> d) Educação Física.
>
> **II. Matemática:**
> a) Matemática.
>
> **III. Ciências da Natureza:**
> a) Ciências.
>
> **IV. Ciências Humanas:**
> a) Geografia;
> b) História.

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 99239-0497
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

V. Ensino Religioso:
a) Ensino Religioso.

Insta destacar finalmente que a oferta de carga horária inferior, representa efetiva violação do direito à educação, além de princípios constitucionais, tais como o da garantia do padrão de qualidade (art. 202, VI, CRFB/88), da eficiência (art. 37 caput, CRFB/88) e da continuidade dos serviços públicos, além de ir contra o princípio da vedação do retrocesso, uma vez que a própria LDB, em seu art. 34, prevê que deve ser "*progressivamente ampliado o período de permanência na escola*".

II. O CONTEXTO

Parecer técnico do serviço de Inspeção Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEDE) em anexo ao ofício n.º 160/2021/SEMED/PMCL, no item mérito apresenta:

"– A citação de sugestão para Inglês, justifica – se pelo fato de ser obrigatória por lei a oferta de uma Língua Estrangeira Moderna, que no caso poderia ser Inglês ou Espanhol.

- A citação de Redação\ Literatura como sugestão, nos remete a ideia de que não se trata de conteúdo específico obrigatório.

No entanto, é importante ressaltar que a Redação e a Literatura são imprescindíveis na trajetória acadêmica de todo estudante.

Também é importante que foi realizado concurso público municipal para que os profissionais pudessem ministrar este componente curricular."

Ocorre que a RESOLUÇÃO Nº 470, de 27 de junho de 2019 do Conselho Estadual de Educação - CEE institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais em seu artigo 24 estabelece a Lingua inglesa não se tornou uma sugestão e sim um componente curricular obrigatório. Enquanto Redação\ Literatura como que constavam como "sugestão" na resolução CME\CL nº 008, de 12 de julho de 2016 e o executivo

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 99239-0497
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

mesmo assim fez um concurso público para esse componente curricular, sendo que tais conteúdos são lecionados em consonância a Língua Portuguesa e não mais em um conteúdo em separado.

Hoje, o município de Conselheiro Lafaiete conta com 12 profissionais efeitivos desse conteúdo. 31 profissionais de Língua Portuguesa, 14 profissionais de História e 14 de Geografia.

III. RECOMENDAÇÃO

A Educação é direito fundamental previsto na Constituição Federal, o qual dispõe em seu artigo Art. 6º que "**São direitos sociais a educação**, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Pela importância dessa garantia, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 ratifica o dispositivo constitucional ao dispor:

> ***Art. Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:***
> ***I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;***
> ***(...)***
> ***Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.***

De posse desse arcabouço legal, vimos que conteúdos obrigatórios não podem mais serem negligenciados, sob pena de grave reflexo na formação e desenvolvimento dos estudantes municipais.

Nessa perspectiva, o **CMECL RECOMENDA:**

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 99239-0497
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

a) Alteração e adequação da matriz curricular do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II com três aulas semanais de História e três aulas semanais de Geografia em cada turma a fim de evitar a defasagem de trinta e quatro horas anuais de aula e quarenta dias letivos. Que está passe a vigorar a partir de 2024.

b) Apresentação do Currículo Referência do Município de Conselheiro Lafaiete em tempo hábil para apreciação e aprovação deste conselho como preceitua o Decreto Municipal nº 456, de 12 de setembro de 2022 e que a questão apontada nessa recomendação não seja ignorada.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação na 171º Reunião Ordinária, **APROVA** a presente **RECOMENDAÇÃO**.

Sala do Plenário, em ...10... de...abril... de 2023

GILDÉIA CAMPOS DE SOUZA
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXOS - REFERÊNCIAS

Ofício n.º 160/2021/SEMED/PMCL

DECRETO MUNICIPAL Nº 456, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG, SOBRE A ESCOLHA DE DIRETOR/A ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CME/CL Nº 008, DE 12 DE JULHO DE 2016. Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil, Ensino

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025
Tel: +55 31 99239-0497
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Fundamental e Médio nas escolas municipais de Conselheiro Lafaiete e escolas particulares de educação infantil do referido município.

Resolução Estadual nº 4234, de 22 de novembro de 2019. Dispõe sobre as matrizes curriculares das escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Diário Oficial Eletrônico de Congonhas, 25 de Setembro de 2019 no qual consta matriz curricular de tal município em sua página 18.

Matriz curricular da Escola Municipal "João Narciso" de Congonhas de 2021 com a adequação do currículo.